

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA



Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP  
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308  
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail - prefeitura@florarica.sp.gov.br

**LEI Nº 1.131, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

"Autoriza o Poder Executivo a conceder premiações a participantes de eventos esportivos, educacionais e culturais e dá outras providências".

**FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que a Câmara Municipal de Flora Rica **Aprovou** e ele **Sanciona** e **Promulga** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de premiação em dinheiro aos vencedores de competições esportivas, educacionais e culturais organizadas pela Prefeitura do Município de Flora Rica.

Parágrafo único - Os valores das premiações serão definidos no Regulamento de cada competição promovida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ou Secretaria Municipal de Educação e/ou Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura.

**Artigo 2º** - Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de depósito em conta corrente do vencedor ou de seu representante legal caso seja menor, ou através de cheque, sendo livres de impostos, taxas e demais retenções.

**Artigo 3º** - Deverá ser instaurado processo administrativo para ocorrer com esta despesa, no qual deverá constar além da lei autorizando a realização da despesa, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- I. O regulamento do(s) campeonato(s);
- II. O projeto básico, detalhando o objetivo, período de execução, forma de organização, forma de premiação e valores, dotação orçamentária, as responsabilidades da Prefeitura Municipal e dos grupos participantes, a forma de fiscalização, um modelo de recibo dos valores que serão distribuídos aos vencedores, nos termos previstos nesta lei, e outras informações que julgarem pertinentes;
- III. Indicação da dotação orçamentária que será utilizada para cobrir as despesas.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 5º** - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Flora Rica/SP, 10 de agosto de 2023.

**Fabio Luiz Florentino de Faria**  
Prefeito Municipal de Flora Rica/SP

Registrado e Publicado por Afixação em data supra.  
Secretaria da Prefeitura de Flora Rica, em 10 de agosto de 2023.

**Fernando Emboava da Costa**  
Secretário Municipal de Administração